



LEI N.º 2 4 8 2
(29 DE DEZEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: Dã nova redação ao Artigo
37 da Lei nº 1192, de 05 de ju-
lho de 1978.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o Artigo 37
da Lei nº 1192, de 05 de julho de 1978:

"ARTIGO 37 - Na Zona Comercial a área de projeção das
edificações, incluindo as dependências, não poderá ocupar mais de 90%
da área total do lote.

PARÁGRAFO ÚNICO -

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de dezembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Adminis-
trativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam